





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

| Dist | J(| CJ n.º 161/65 |
|----------|--|--|
| ОВЈЕТО — | Aviso Prévio, 7/12 do 13º mes, aux. enfermi dade | A STATE OF THE STA |
| | | 1/7/65 11 St |
| | | The second secon |
| | | |
| | | |
| RECTE | Januário Mendes | |
| | | • |
| RECDO. — | Irmãos Rassi Engenharia, Comércio e Indústri | |
| | comercio e Industri | <u> </u> |
| Cr\$ | 208.310 | |
| | | |
| | AUTUAÇÃO | |
| | Aos 8 dias do mês de março do ano de 19 65 na secretaria da Junta de Conciliação | |
| | e Julgamento de <u>Goiania</u> , autuo a | |
| | que segue | |
| | Japin ha halles | • |

MOD 1



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

| Aos 8 dias do mês de março de 19 65 |
|---|
| compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e |
| Julgamento de Goiânia, o Sr. Januario Mendes do Santos |
| Pedreiro , solteiro , brasileiro , |
| PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE RUA 1051 nº 11 S. Pedro Lúdovico - Nesta associado do Sindicato RESIDÊNCIA |
| portador da C. P N. , série , e apresentou a seguinte |
| reclamação contra <u>Irecil - Irmãos Rassi Engenharia e Industria Ltda</u> |
| Engenharia , domiciliado na Av. Anhanguera nº 59 |
| 1º andar - Sala 8 e 11 - Nesta RUA E NÚMERO |
| Que, no dia 7 de abril de 1964, foi admitido no est a |
| belecimento reclamado, nesta Capital, na função de pedreiro, com |
| o salário de Cr\$ 275, por metro de massa grossa e Cr\$ 150 por mas |
| sa fina, azuleijo Cr\$ 1.500 e cerâmica Cr\$ 450 por metro, perĝazen |
| do uma média de Cr\$ 100.000 mensais. |
| Que, no dia 19 de setembro do mesmo ano, ficou enfermo |
| até o dia 4 de outubro, quando foi dispensado sem que recebesse avi |
| so, 13º mês e aux. de enfermidade. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| | A DALAN PERSONAL PROPERTY OF THE PROPERTY OF T |
|--|--|
| | |
| 27 - 27 - 27 - 27 - 27 - 27 - 27 - 27 - | |
| | |
| | |
| ARCO | C |
| | |
| | To a first fermion and her to first |
| A LEGAL AND A SALES | |
| | |
| | |
| | sta Junta de Conciliação e <mark>Jul-</mark> |
| gamento condene o reclamado a pagar- | lhe a importância de Cr\$ |
| | |
| 208.310 sendo: s strady set la se set | |
| aviso | Cr\$ 100.000 |
| 7/12 do 13º mês de 1964 | 1488 - 1 5 S & 58.310, 8 F |
| 15 dias de aux. de enfermidade | |
| | |
| con arthurage of someth or for the | a nine ni paha sa kasa at matali Las |
| and the OHE Lead a factor interest of Co | idan roo . 375 gro be ola tas o |
| Condition ord 150 per antere. similar | e bog. I yeu of toluen and I as |
| | |
| | cações, apresenterá as seguintes |
| testemunhas: | en el alo co-lena |
| NOME , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | ENDERÉÇO. |
| | |
| NOME | ENDERÊÇO |
| | |
| NOME | ENDERÊÇO |
| E, para constar, foi lav | rado o presente têrmo, que vai |
| por mim assinado e também pelo Reclamant | e - |
| λ | |
| CHEFE DA SECRET | ARIA |
| etdas vilceino | Marina |
| RECLAMANTE | REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOUVER |
| | |

(Este têrmo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira). Certifico que foi designado o dia B de maio de 1965, às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o declamante do dia designado. Goisnia, 8 de março de 1965

Just 1965

| PODER JUDICIÁRIO |
|--|
| JUSTIÇA DO TRABALHO |
| Junta de Conciliação e Julgamento |
| BOLO HORIZOWIE |
| GOIÂNIA |
| NOTIFICAÇÃO Nº |
| |
| Sr Irmeos la si Engenheria, Comércio e Indústria-IRECIL |
| Av. Anhanguera nº 59-1º ander-salas 8 e 11. ASSUNTO: Reclamação apresentada por: Jenuário Mendes |
| Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer pe- |
| rante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua Curitiba, |
| horas do |
| dia 3 (tres) do mês de maio-1965 |
| à audiência relativa à reclamação acima referida. |
| |
| |
| |
| |
| Belo Horizonte, e de março de 196 |
| S. W. de hereall |
| Chefe de Secretaria |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| 15 to all the many to a financian |
| Certifico que em de |
| Ti emedica a notificação de la com "AR" |

Léo*

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

DOLO HORIZOWEE

GOTÂNTA

NOTIFICAÇÃO NO

Sr. Irmans in si Engenharia, Comércie o Indústria-IEECIL

Av. Anhanguera no 59-10 ander-sales 8 e 11. ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Januario Mendes

Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a ___ Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua Curitità, pop, ne 9 ander, às 1/1 (catorze horas) horas do dia 3 (tres) do mês de maio-1965 à audiência relativa à reclamação acima referida.

Belo Horizontes e de ______de 19_65

Léo*

Cortifico que em de de The expedictor a notificação da pelo registrado podal ho Chate da Secretaria mal,

Proc. n. 161/65 - Irell Departamento dos Correios e Telégrafos Servico. Pos al Numero do registado 12598 Procedencia Goiania 2000 ab staut Data do registo-12 de março de 19 65 Natureza da correspondência Not. reclamação Valor declarado bo de origen Recebí o objeto registado acima descrito. Carimbo da distribuição Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 164/65

100.5

Aos 3 (três) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, á Praça Cívican nº9, na sala de audiências desta Junta, às 14,00 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes JANUÁRIO MENDES - reclamante e IRMÃOS RASSI ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA - reclamado.

Presentes as partes, o reclamado representado pelo sr. Alberto Alves Gordo chefe do escritório de Cechoeira Dourada acompa nhado de seu advogado Dr. Mauro Rassi, foi dispensada a leitura da reclamação a ser apreciada, dada a palavra ao reclamado para sua defesa havendo alegado o seguinte: que, preliminarmente, apresenta excessão de incompetência pela Justiça do trabalho, porquanto não era seu empregado, mas empreiteiro; que mesmo que assim não fosse, o reclamante nada teria a Beceber, porquanto abandonou o s serviço, deixando um debito de mais de (145.000; que, confome documento junto, o reclamante fez um contrato de parceria com seu colega para execução dos serviços em referência, mas ao deixar o trabalho era devedor á reclamada da importancia acima mencionada; que pelas razões expostas deve esta Junta julgar-se incompetente, de forma absoluta para conhecer da ação. Tendo em vista a excessão de incompetência, o Sr. Juiz Presidente determinou a abertura de vista do processo ao exceto, por 24 horas para impugna-la. Foi desig. gnada para prosseguimento do feito nova audiencia, com ciência dos interessados, para o dia 1º de julho de 1965 às 13,00 horas. O re clamante informou que realmente deve á reclamada a importancia de 145.866. O Sr. Juiz Presidente mandou transcrever nos autos o con trato de trabalho de fls.9da carteira profissional. E, para cons tar, eu, Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e srs. vogais.

uiz Presidente

logal dos Ampregadore

Vogal dos Empregados

REGISTRO DE EMPREGADOS

| N.o de Ordem | Firma: IRMÃOS RASSI - ENG. COM. IND. LTDA, "IRECIL" |
|--|---|
| Callboard! | Enderêço Av Anhanguera 59 Cidade Goiabia Estado Goias |
| Descript- | Nome do Empregado Vandeil Amaro Dias |
| | N. da cart. profissional 80.339 Série 135ª Residência Goiania - Rus |
| (To | Filiação { Pai Sebastião Amaro Dias 219 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 |
| | Estado Civil solteiro Nacionalidade brasileiro lugar do |
| | nascimento Fazenda da Onça = S. Paulo Data do nascimento Ol de |
| | Se tembro de 1942 Estrangeiro: data em que chegou ao Brasil de de 19 Data da admissão 07 de 04 de 19 64 |
| Ocupação habitua | pedfeiro(serviço de empretada por conta propria c/ contrato |
| Salário Cr\$ ass1 | nado de sociedade com Januario Mendes de Souza |
| Forma de pagamen | às com intervalo de horas para refeição e descanso. Nome dos beneficiários |
| ata de | de 19 Assinatura do Empregado Polegar direito |

REGISTRO DE EMPREGADOS

Firma: IRMXOS RASSI - ENG. COM. IND. LIDA. "IRECIL".

Enderêço Av Anhanguera 59 Cidade Goiania Estado Goias

Nome do Empregado Januario Mendes de Souza

N. da cart. profissional 54.776 Série 60° Residência Goiania - Rug

Filiação Pai Porfirio Pereira de Souza

Estado Civil® solteiro Nacionalidade brasileiro lugar do nascimento Formosa de Goiás Data do nascimento 10 de Julho de 19.33 Estrangeiro: data em que chegou ao Brasil de de 19 Data da admissão 7 de Abril de 19.64

Salário Cr\$ assinado de sociede com Vandeil Amaro Dias

para trabalhar das às com intervalo de horas para refeição e descanso.

Forma de pagamento medições mensais Nome dos beneficiários

Pata 07 de Abril de 1964

Canada Abril de 1964

Polegar direito

| Acidentes de trabalho ou doenças profissi | onais: |
|---|--|
| | |
| | |
| * | |
| | |
| | |
| Férias gozadas | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | • |
| <u> </u> | |
| Deixou o servico em 74 do Abrata | |
| ABELL | de 19.64 por |
| | Fandei/Amaro Dias. Assinatura do empregado |
| | Assinatura do empregado |
| | |
| A . I | |
| Acidentes de trabalho ou doenças profiss | sionais: |
| 1 | |
| | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , |
| | |
| | |
| | |
| Férias gozadas | |
| - | |
| | |
| | 1 |
| | |
| | |
| | |
| | |
| Deixou o serviço emde | de 19por |
| | |
| | Januario mudh de ganza |

la. fr. 2

Contrato de Trabalho de Obra Feita, com responsabilidade própria que entre si fazem os senhores Irmãos Rassi Engenharia
Comércio Indústria Ltda- "IRECIL", e osasenhores Januário Mendes de Souza e Vandeil Amaro Dias, ambos brasileiros, solteiros,
maiores, de profissão pedreiros, posuidores des Carteiras Profis
sionais Nºs 54.776 série 60°, e 80.339 série 135, respectivamente,
residentes nesta Cidade, nas seguintes condições, especificada nas
cláusulas abaixo:

- la = Fica desde já, simplesmente designados como CONTRATANTES, a Firma Irmãos Rassi Engenharia Comércio e Indústria Ltda-"IRECIL," e como CONTRATADOS os senhores Januário Mendes de Souza e Vande-il, nêste contrato de Trabalho.
- 2º = 0 Contratante faz pelo presente instrumento contrato de trabalho de mão de obra, firme e valioso, de acôrdo com o Decreto Lei Nº 2.959 de 17/11/1956, em serviços a serem executados em obras a sua responsabilidade, na Vila Operadores, Cochoeira Dourada, Goiás, com os Contratados, abaixo assinados.
- 3s = A Contratante assume as seguintes responsabilidades:
- a) Manter tôda assistência técnica, moral, orientadora e fiscalizadora.
- b) Fornecer os materiais necessários no local dos serviços.
- c) Distribuir, orientar, fiscalizar, corrigir recusar, os seviços em execução ou já executados.
- d) Medir, aceitar, ou recusar as obras entregues no todo ou em parte, a critério do Engenheiro chefe da obra. Ao pagamento de
 tôda produção entregue e aceita pela fiscalização do Engenheiro
 chefe.
- 48 = Os Contratados assumem as seguintes responsabilidades:
- a) Aceitarem e executarem os serviços de acôrdo com a orientação e direção do Engenheiro chefe. Submeterem-se e acatarem as orientações dos fiscais da Contratante ou da CELG.
- b) Zelar, por todo e qualquer material sob a sua responsabilidade no setor de serviços de sua responsabilidade.
- c) Manter órdem moral e de seviço para com os opérários de sua responsabilidade. Responder pelos respectivos operários os encargos sociais pelas leis vigentes. Relacioné-los de acôrdo com a C.L.T.
- d) Manter o rítimo constante dos seviços de acôrdo com a direção do Engenheiro chefe. A paralização dos serviços po r mais de 3(três) dias consecutivos sem motivo justificado, constitui falta para a rescisão do presente.contrato
- 5º = Fica desde já estabelecido os preços de mão de obra feita nas seguintes condições:

| Continuação Segund | da Folha |
|---|----------|
| ALVENARIA : Por M2. | 1 |
| de tijolo furado de @,20 cm. espessura | 490,00 |
| a a a a o,10 a a | 315,00 |
| " comum de uma vês | 650,00 |
| meia vês | 370,00 |
| REVESTIMETED: Por II2. | |
| de Massa grossa, aprumade, distorcide, serrofiade | e esqua- |
| drejada em paredes | 175,00 |
| de Massa fine nas paredes | 2.50,00 |
| de Massa grossa, nivelada e distorcida no te- | |
| 10 ***************** | 225,00 |
| de Massa fina no teto | 180,00 |
| de Massa aprumada distorcida com uso de fel- | |
| tro una demao | 275,00 |
| de Azulejo 15 x 15, branco, junta a prumo, - | |
| inclusive massa de fundo e conteneiras | 1.150,00 |
| de uma demao com uso de desempenadeira M2 | 175,00 |
| Chapleos por M2 | 30,00 |
| Assentamento de cerâmica retangular 7,5 x 1,5, - | |
| visotada, inclusivo rodapé de cerênica por M2 | 550,00 |
| Assentamento de tacos 7 x 21 Por M2 | 400,00 |
| Assentamento : Por Pega | |
| Porta Papel | 270,00 |
| Porta Toalha | 270,00 |
| Sebeneteira | 270,00 |
| Cabide | 270,00 |
| Tubo para cortina | 270,00 |
| 68 m 6 Santontala name a managatilità de la de- | |

68 = 0 Contratado assume a responsabilidade de fazer por - escrito o pedido de qualquer material para o uso da obra com - antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ao escritório da diregão da Contratante na obra.

78 = 0 Contratado responde por perdas e danos de materiais e mão de obra ocasionados por sua respensabilidade, nos servi - ços a seu cargo.

64 . 85 = A rescisão do presente contrato será feita a critério de engenheiro chere da Contratante, por não corresponder aos - serviços profissionais, por abandono de serviços por mais de - três (3) dias consecutivos, sem justa causa, por atos físicos - ou morais dentro do parque de obras.

9º - A Contrante poderá rescindir o presente contrato se O Contratado permitir que haja entre os seus operários perturbação de órdem pública ou moral, revoltas, greves.

Continúa

Continuação

Terceira Fôlha

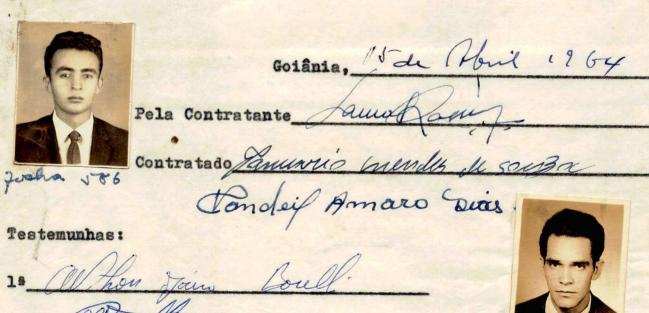
10: - Os pagamentos serão feitos mensalmente no local da obra, depois de feitas as medições e aceitas pêlo engenheiro chefe.

lla = Pêlo término da obra motivo dêste contrato. considera-se cancelado o presente contrato, o que vale por aviso prévio.

128 = O presente contrato é intransferível, e por tempo indeterminado.

138 = Fica desde já considerado o valor do presente contrato em Cr\$ 100.000,00 (-Cem mil cruzeiros-), sendo o restante que exce der a ser pago o sêlo proporcional no final do acerto de contas, pê lo término da obra.

Justos e contratados, ambos contratantes assumem a responsabilidade de respeitarem as cláusulas do presente contrato, que datilo grafado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, faz, perante as testemunhas abaixo assinadas direitos recíprocos perante as leis vigentes.



Residência dos Contratados

Residência - Rua 219 nº 18 - Vila Nova

PROTOCOLO GERAL Nº. /.668/64

Registrado no teuro valor estimacio sob n. 36 as no/6

liv. 5 A 1a. Via está selada de acôrde

com a Lei - Cr\$ 700,00

Sebastião Ferreira de Azevedo

ESCRIVÃO

Contrato de Trabalho de Obra Feita com Responsabilidade Propria

For. 19

Contrato de Trabalho de Obra Feita, com responsabilidade própria que entre si fazem os senhores Irmãos Rassi Engenharia
Comércio Indústria Ltda- "IRECIL", e os senhores Januário Mendes de Souza e Vandeil Amaro Dias, ambos brasileiros, solteiros,
maiores, de profissão pedreiros, posuidores das Carteiras Profis
sionais Nºs 54.776 série 60°, e 80.339 série 135, respectivamente,
residentes nesta Cidade, nas seguintes condições, especificada nas
cláusulas abaixo:

- le = Fica desde já, simplesmente designados como CONTRATANTES, a Firma Irmãos Rassi Engenharia Comércio e Indústria Ltda-"IRECIL," e como CONTRATADOS os senhores Januário Mendes de Souza e Vande-11, nêste contrato de Trabalho.
- 28 = O Contratante faz pelo presente instrumento contrato de tra balho de mão de obra, firme e valioso, de acôrdo com o Decreto -Lei N\$ 2.959 de 17/11/1956, em serviços a serem executados em obras a sua responsabilidade, na Vila Operadores, Cochoeira Doura da, Goiás, com os Contratados, abaixo assinados.
- 38 = A Contratante assume as seguintes responsabilidades:
- a) Manter tôda assistência técnica, moral, orientadora e fiscalizadora.
- b) Fornecer os materiais necessários no local dos serviços.
- c) Distribuir, orientar, fiscalizar, corrigir recusar, os seviços em execução ou já executados.
- d) Medir, aceitar, ou recusar as obras entregues no todo ou em parte, a critério do Engenheiro chefe da obra. Ao pagamento de
 tôda produção entregue e aceita pela fiscalização do Engenheiro
 chefe.
- 4º = Os Contratados assumem as seguintes responsabilidades:
- a) Aceitarem e executarem os serviços de acordo com a orientação e direção do Engenheiro chefe. Submeterem-se e acatarem as orientações dos fiscais da Contratante ou da CELG.
- b) Zelar, por todo e qualquer material sob a sua responsabilidade no setor de serviços de sua responsabilidade.
- c) Manter órdem moral e de seviço para com os opérários de sua responsabilidade. Responder pelos respectivos operários os encargos sociais pelas leis vigentes. Relacionã-los de acôrdo com a C.L.T.
- d) Manter o rítimo constante dos seviços de acôrdo com a direção do Engenheiro chefe. A paralização dos serviços po r mais de 3(três) dias consecutivos sem motivo justificado, constitui falta para a rescisão do presente.contrato
- 5º = Fica desde já estabelecido os preços de mão de obra feita nas seguintes condições:

| Continuação Segunda | F6lha |
|--|-----------|
| ALVENARIA : Por M2. | |
| de tijolo furado de 0,20 cm. espessura | 490,00 |
| " " " 0,10 " " | 315,00 |
| " " comum de uma vês | 650,00 |
| " " meia vês | 370,00 |
| REVESTIMENTO: Por M2. | |
| de Massa grossa, aprumada, distorcida, sarrafiada e | esqua- |
| drejada em paredes | 175,00 |
| de Massa fina nas paredes | 150,00 |
| de Massa grossa, nivelada e distorcida no te- | |
| to | 225,00 |
| de Massa fina no teto | 180,00 |
| de Massa aprimada distorcida com uso de fel- | |
| tro uma demão | 275,00 |
| de Azulejo 15 x 15, branco, junta a prumo, - | |
| | .150,00 |
| de uma demão com uso de desempenadeira M2 | 175,00 |
| Chapiscos por M2 | 30,00 |
| Assentamento de cerâmica retangular 7,5 x 1,5, - | |
| visotada, inclusive rodapé de ceramica por M2 | 550,00 |
| Assentamento de tacos 7 x 21 Por M2 | 400,00 |
| Assentamento : Por Peça | |
| Porta Papel | 270,00 |
| Porta Toalha | 270,00 |
| Sabeneteira | 270,00 |
| Cabide | 270,00 |
| Tubo para cortina | 270.00 |
| 68 = 0 Contratado assume a responsabilidade de fazer | - 70 - 70 |
| escrito o pedido de qualquer material pera o uso da obra | |

6s = 0 Contratado assume a responsabilidade de fazer por escrito o pedido de qualquer material para o uso da obra com antecedência de 48 (quarenta e cito) horas ao escritório da dire
ção da Contratante na obra.

7ª = 0 Contratado responde por perdas e danos de materiais e mão de obra ocasionados por sua responsabilidade, nos servi - ços a seu cargo.

8s = A rescisão do presente contrato será feita a critério de engenheiro chefe da Contratante, por não corresponder aos - serviços profissionais, por abandono de serviços por mais de - três (3) dias consecutivos, sem justa causa, por atos físicos - ou morais dentro do parque de obras.

98 = A Contrante poderá rescindir o presente contrato se O Contratado permitir que haja entre os seus operários perturbação de órdem pública ou moral, revoltas, greves.

Continúa

417/2

Continuação

Terceira Fölhe

108 = Os pagamentos serão feitos mensalmente no lacal da obra, depeis de feitas as medições e aceitas pêlo engenheiro chefer

113 - Pelo término da obra motivo dêste contrato, considerese cancelado o presente contrato, o que vale por aviso prévio.

128 - O presente contrate é antransferivel, e por tempo in-

138 = Fica decde já considerado o valor do presente contrato en Cr3 100.000,00 (-cem mil oruseiros-), sendo o restante que exceder a ser pago o solo proporcional ne final do acerto de contas, - pelo término da obra.

Justos e contatados, embos contratantes assumem a responsabalidade de respeitarem as cláusulas do presente contrato, que datilografado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, faz, perante as testemunhas abaixo assinadas direitos reciprocos perante as leis vigentes.

> Pela Contratante faut faire Contratado Saulovis mendes le sousx Condeif Hmaro vias

Tostemunhas :

1º All hon Jain, Goall.

Residência dos Contratados

Residência - Rua 219 nº 18 - Vila Nova

PROTOCOLO GERAL Nº. /-66 P/6 4

PROTOCOLO GERAL Nº. /-66 P/6 4

Registrado no ltoro valor estimativo sob n. 36 as ru/6

Ou. STA la. Via está selada de acôrda

com a Lei - Cr\$ 700,00

Sebàstião Ferreiro de Azevedo

ESCRIVÃO

(m)

Contrato de Trabalho de Obra Feita, com responsabilidade própria que entre si fazem os senhores Irmãos Rassi Engenharia
Comércio Indústria Ltda- "IRECIL", e osssenhores Januário Mendes de Souza e Vandeil Amaro Dias, ambos brasileiros, solteiros,
maiores, de profissão pedreiros, posuidores das Carteiras Profis
sionais Nºs 54.776 série 60º, e 80.339 série 135, respectivamente,
residentes nesta Cidade, nas seguintes condições, especificada nas
cláusulas abaixo:

- la = Fica desde já, simplesmente designados como CONTRATANTE, a Firma Irmãos Rassi Engenharia Comércio e Indústria Ltda-"IRECIL," e como CONTRATADOS os senhores Januário Mendes de Souza e Vande-il, nêste contrato de Trabalho.
- 28 = O Contratante faz pelo presente instrumento contrato de tra balho de mão de obra, firme e valioso, de acôrdo com o Decreto Lei N\$ 2.959 de 17/11/1956, em serviços a serem executados em obras a sua responsabilidade, na Vila Operadores, Cochoeira Doura da, Goiás, com os Contratados, abaixo assinados.
- 3 = A Contratante assume as seguintes responsabilidades:
- a) Manter tôda assistência técnica, moral, orientadora e fiscalizadora.
- b) Fornecer os materiais necessários no local dos serviços.
- c) Distribuir, orientar, fiscalizar, corrigir recusar, os seviços em execução ou já executados.
- d) Medir, aceitar, ou recusar as obras entregues no todo ou em parte, a critério do Engenheiro chefe da obra. Ao pagamento de
 tôda produção entregue e aceita pela fiscalização do Engenheiro
 chefe.
- 49 = Os Contratados assumem as seguintes responsabilidades:
- a) Aceitarem e executarem os serviços de acôrdo com a orientação e direção do Engenheiro chefe. Submeterem-se e acatarem as orientações dos fiscais da Contratante ou da CELG.
- b) Zelar, por todo e qualquer material sob a sua responsabilidade no setor de serviços de sua responsabilidade.
- c) Manter órdem moral e de seviço para com os opérários de sua responsabilidade. Responder pelos respectivos operários os encargos sociais pelas leis vigentes. Relacioná-los de acôrdo com a C.L.T.
- d) Manter o rítimo constante dos seviços de acôrdo com a direção do Engenheiro chefe. A paralização dos serviços po r mais de 3(três) dias consecutivos sem motivo justificado, constitui falta para a rescisão do presente.contrato.
- 5ª = Fica desde já estabelecido os preços de mão de obra feita nas seguintes condições:

Continua......

| Contin | uação | • • | | |
|--------|-------|-----|--|--|
|--------|-------|-----|--|--|

Segunda Fôlha

30,00

| ALVENARIA | : | Por | M2 |
|--|------|---|--------------------|
| AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF | 1000 | AND DESCRIPTION OF THE PERSON | THE REAL PROPERTY. |

| ALVENARIA: POP M2 | |
|----------------------------|-----------------------------------|
| de tijolo furado de 0,20 d | m. espessura 490,00 |
| " " " 0,10 | " " 315,00 |
| " " comum de uma vês | 650,00 |
| " " " meia vê | 8 370,00 |
| REVESTIMENTO: Por M2. | |
| de Massa grossa, aprumada, | distorcida, sarrafiada e esquadre |
| jada em paredes | 175,00 |
| De Massa fina nas paredes | 150,00 |
| de Massa grossa, nivelada | e distorcida no teto 225,00 |
| de Massa fina no teto | 180,00 |
| de Massa aprumada distorci | da com uso de feltro |
| uma demão | 275,00 |
| de Azulejo 15 x 15, junta | a prumo, branco, in- |
| clusive massa de fundo e o | ontoneiras 1.150,00 |
| de uma demão com uso de de | sempenadeira M2 175,00 |
| | |

Chapiscos por M2 Assentamento de cerâmica retangular 7,5 x 1.5, bisota

550.00 da, inclusive rodapé de ceramica por M2 Assentamento de tacos 7 x 21 Por M2 400,00

ASSENTAMENTO : Por Peca

| Porta rapel | 210,00 |
|-------------------|--------|
| Porta Toalha | 270,00 |
| Saboneteira | 270,00 |
| Cabide | 270,00 |
| Tubo para cortina | 270,00 |

6º = 0 Contratado assume a responsabilidade de fazer por escri to o pedido de qualquer material para o uso da obra com antecedên-cia de 48(quarenta e cito) horas ao escritório da direção da Contra tante na obra.

78 = O Contratdo responde por perdas é danos de materiais mao de obra ocasionados por sua responsabilidade, nos serviços a seu cargo.

88 = A rescisão do presente contrato será feita a critério doengenheiro chefe da Contratante, por não corresponder aos serviços profissionais por abandono de serviços por mais de três (3) dias -consecutivos, sem justa causa por atos físicos ou morais dentro doparque de obras.

98 = A Contratante poderá rescindir o presente contrato se o -Contratado per itir que haja entre os seus operários perturbação de ordem pública ou moral, revoltas, greves.

Continúa ...

Fôlha

Continuação....

Terceira Fôlha

10º = Os pagamentos serão feitos mensalmente no local da obra, depois de feitas as medições e aceitas pêlo engenheiro chefe.

11ª = Pêlo término da obra motivo dêste contrato, considera-se cancelado o presente contrato, o que vale por aviso prévio.

12ª = O presente contrato é intransferível, e por tempo indeterminado.

13ª = Fica desde já considerado o valor do presente contrato - em Cr\$ 100.000,00 (-Cem mil cruzeiros-), sendo o restante que exce der a ser pago o sêlo proporcional no final do acerto de contas, pê lo término da obra.

Justos e contratados, ambos contratantes assumem a responsabilidade de respeitarem as cláusulas do presente contrato, que datilo grafo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, faz, perante as testemunhas abaixo assinadas direitos recíprocos perante as leis vigentes.

| Goiânia, / PRASIL Y 2 6 | ✓. |
|----------------------------------|-------|
| Pela Contratante TESOURO | |
| Contratado Januario | |
| Testemunhas: Condeif Amaro Dias. | |
| 1ª Mitan Jans Soulli | |
| 2ª Struck- | A SAN |
| Residência dos Contratados | |

Residência - Rua 219 nº 18 - Vila Nova



Contrato de Trabalho de Obra Feita com Responsabilidade Própria.

Contrato de Trabalho de Obra Feita, com responsabilidade própria que entre si fazem os senhores Irmãos Rassi Engenharia
Comércio Indústria Ltda- "IRECIL", e os senhores Januário Mendes de Souza e Vandeil Amaro Dias, ambos brasileiros, solteiros,
maiores, de profissão pedreiros, posuidores das Carteiras Profis
sionais Nºs 54.776 série 60º, e 80.339 série 135, respectivamente,
residentes nesta Cidade, nas seguintes condições, especificada nas
cláusulas abaixo:

- la Fica desde já, simplesmente designados como CONTRATANTES, a Firma Irmãos Rassi Engenharia Comércio e Indústria Ltda-"IRECIL," e como CONTRATADOS os senhores Januário Mendes de Souza e Vande-il, nêste contrato de Trabalho.
- 2º = 0 Contratante faz pelo presente instrumento contrato de tra balho de mão de obra, firme e valioso, de acôrdo com o Decreto Lei Nº 2.959 de 17/11/1956, em serviços a serem executados em obras a sua responsabilidade, na Vila Operadores, Cochoeira Doura da, Goiás, com os Contratados, abaixo assinados.
- 3s = A Contratante assume as seguintes responsabilidades:
- a) Manter tôda assistência técnica, moral, orientadora e fiscalizadora.
- b) Fornecer os materiais necessários no local dos serviços.
- c) Distribuir, orientar, fiscalizar, corrigir recusar, os seviços em execução ou já executados.
- d) Medir, aceitar, où recusar as obras entregues no todo ou em parte, a critério do Engenheiro chefe da obra. Ao pagamento de
 tôda produção entregue e aceita pela fiscalização do Engenheiro
 chefe.
- 48 = Os Contratados assumem as seguintes responsabilidades:
- a) Aceitarem e executarem os serviços de acôrdo com a orientação e direção do Engenheiro chefe. Submeterem-se e acatarem as orientações dos fiscais da Contratante ou da CELG.
- b) Zelar, por todo e qualquer material sob a sua responsabilidade no setor de serviços de sua responsabilidade.
- c) Manter órdem moral e de seviço para com os opérários de sua responsabilidade. Responder pelos respectivos operários os encargos sociais pelas leis vigentes. Relacionálos de acôrdo com a C.L.T.
- d) Manter o rítimo constante dos seviços de acôrdo com a direção do Engenheiro chefe. A paralização dos serviços po r mais de 3(três) dias consecutivos sem motivo justificado, constitui falta para a rescisão do presente.contrato
- 58 = Fica desde já estabelecido os preços de mão de obra feita nas seguintes condições:

Jontinua.....

Continuação

Terceira Fölha

10° = Os pagamentos serão feitos mensalmente no lacal da -obra, depeis de feitas as medições e aceitas pêlo engenheiro chefe.

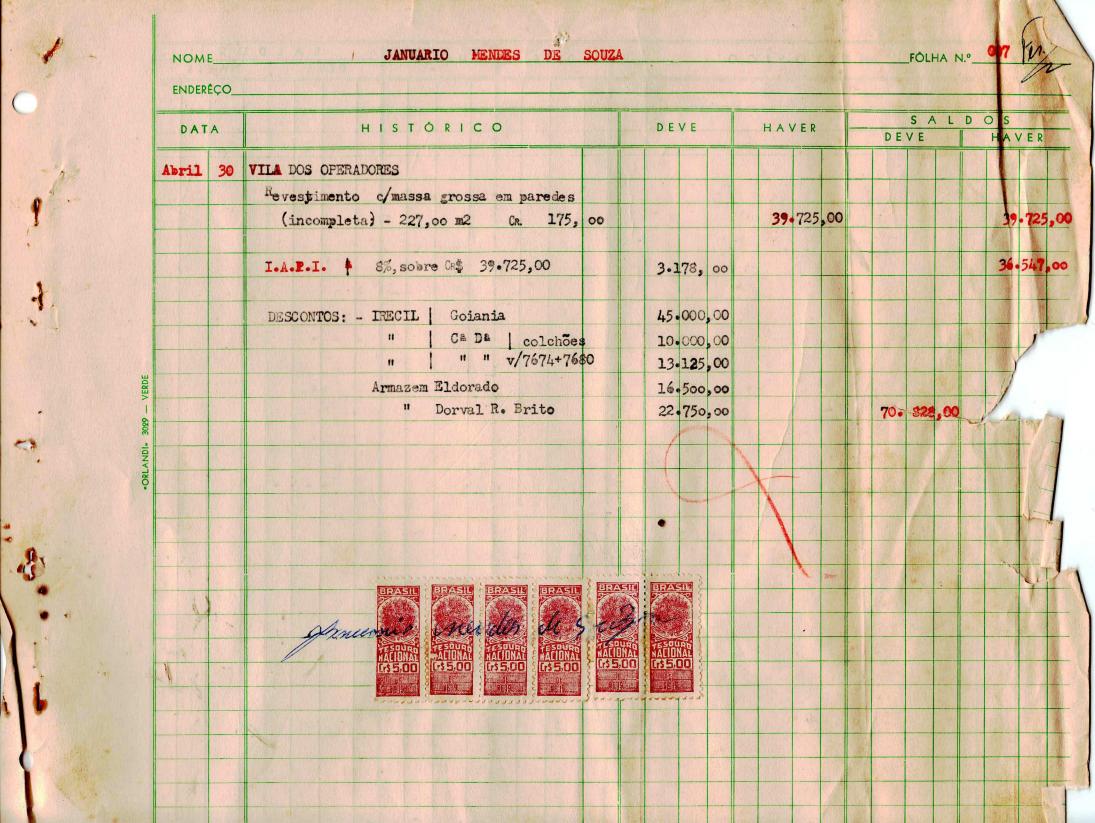
11º = Pelo termino da obra motivo deste contrato, considerase cancelado o presente contrato, o que vale por aviso prévio.

128 - O presente contrato é intransferivel, e por tempo indeterminado.

13º = Pica desde já considerado o valor do presente contrato em Cr\$ 100.000,00 (-cem mil oruzeiros-), sendo o restante que exceder a ser pago o selo proporcional no final do acerto de contas, - pelo término da obra.

Justos e contatados, ambos contratantes assumem a responsabilidade de respeitarem as clausulas do presente contrato, que datilografado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, faz, perante as testemunhas abaixo assinadas direitos reciproces perante as leis vigentes.

| Goiânia, |
|-------------------------------------|
| Pela Contratante_ |
| Contratado Januario mentes de souza |
| Condeil Amaro Dias. |
| Testemunhas: |
| 10 Cll hou Jaju Soull |



| 19_ | 64 | HISTÓRICO | | DÉBITO | CREDITO | D/C | SALDO |
|------|-----|--|--------------|-------------|------------|-----|------------|
| Maie | 31 | VILA DOS OPERADORES | | | | | |
| 4 | | Revestimento c/massa gressa em tetes da cas | sa 4-A | | | | |
| * | | 97,60 m2 | Cr\$ 250,00 | | 24-400, 00 | | 1 |
| | | Revestimento c/massa grossa em paredes exte | rnas | | | | |
| 7 | | 142,25 m2 | Q\$ 175,00 | | 24.893, 00 | | |
| { | | Revestimento c/massa gressa em paredes de ga | ragem | | | | |
| | | 57,38 m2 | 0r\$ 175,00 | | 10.041, 50 | | |
| | | Revestimente c/massa gressa em paredes da are | a de serviçe | | | | |
| | | 21,44 m2 | Cr\$ 175,00 | | 3.752, 00 | | |
| | | Serviçes prestades: - | | | | | |
| Col | | 3 hs / pedreiro | Cr\$ 190,00 | | 570, 00 | | 63.656, 50 |
| | | | | | | | |
| * | | DESCONTOS: - I.A.P.I. 8% sobre Ca\$ Ca\$ 63.65 | 6,50 | 5.092, 50 | | | |
| • | | Armazem Eldorado | | • 9.470, 00 | | | |
| J | | Cantina Luis Sales Medeires | | 3.250, 00 | | | |
| | | " Dorval Roque Brite | | 38.000, 00 | | | |
| * * | | IRECIL / Cª Dª / | | \$.000,00 | | | |
| - | | " Goiania | | 2.500, 00 | | | |
| | , 4 | Farmacia Santa Inez | | 9-910,00 | | d | 12.566, 00 |
| A | | | | | | | |
| | | SALDO DEVEDOR, vinde de abril/64 ficha 00 | 7 | 70-220, 00 | | d | 83.386, 00 |
| - 1 | | | | | \$3.386,00 | | |
| | | Manual Land Control of the Control o | - | | | | |
| * | | | | 147.042.50 | 147.042.50 | | |

| | 19_64_ | do orman coming | | | DÉBITO | CRÉDITO D/C | SALDO |
|----------------|------------|--|--------------------|----------|---------------------|-------------|--|
| 7 | JUNHO . 30 | VILA DOS OPERADORES /. Casa | 4-"A" | | | | |
| 3 | | Revestimento c/massa grossa em | n paredes | internas | end shall be at the | | |
| | | 111,58 m2 | a Cr\$ | 175,00 | The second | 19.526,50 | |
| a | | Revestimento c/massa grossa em | paredes e | externas | | | |
| P | 01,772.0 | 63,19 m2 | | 175,00 | ain A | 11.058,30 | |
| | | Revestimento c/massa grossa en | | | | | |
| | | 57,65 m2 | a Cr\$ | 250,00 | | 14.412,50 | |
| 3066 | | Revestimento de paredes intern | | | | | |
| DE LUXE" | | 268,69 m2 | | 150,00 | | 40.303,50 | The state of the s |
| "DE | | Revestimento com massa fina em | tetos | | | | |
| | | 119,03 m2 | a Cr\$ | 180,00 | | 21.425,40 | |
| | | Revestimento de miros c/massa | desempe nad | la | | | |
| 7 | | 276,37 m2 | a Cr\$ | 175,00 | | 48.364,80 | |
| 1 | | Revestimento de muros c/massa de | esempenada | | | | |
| | | 24,28 m2 | a CR\$ | 175,00 | | 4.249,00 | |
| 3 54 | M | Assentamento de esquadrias M-11 | | | | | |
| | | 8 unidades | a Cr\$ | 100,00 | | 800,00 | 160.140,00 |
| i i | | DESCONTOS: - IAPI 8% s/ Cm\$ 16 | 60.140.00 | | 12. 811,20 | | 147-328,80 |
| | | Armazem Eldorado | | | 24.500,00 | | |
| | | " Dorval Roque | e Brito | 1 | 3,000,00 | | |
| N. See See See | | Cantina " " | ıı | | 25.660,00 | 1. 1. | 94-168-80 |
| | | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | | | (8, 000 00 | | |

| 19 | trings and the same of the sam | | DÉBITO | CRÉDITO | D/C | SALDO | |
|----------|--|---------|----------------------|---|------|-----------|--|
| | | | | | | | 7 |
| unho 30 | Continuaçção | | 65.971,20 | 160-140,,00 | | 94-168,80 | i • |
| May lead | Cantina Luis Sales Medeiros | | 32.700,00 | de construir es | | | |
| | Farmacia Santa Inez | 8 | 3.600,00 | 34 . FR . LEE | | | |
| | IRECIL / Cª Dª | | 4.000,00 | To all site of | | | |
| | Goiania | | 57.000,00 | Sa 91. 15 | d | 3.131,20 | * |
| | | 0.0 | a la les acon | On Carlenia per | | | |
| | SALDO DEVEDOR, vindo de Maio/64 | | 83.386,00 | | d | 86.517,20 | |
| | | 3 | | 86.517,20 | | | |
| - | | 450 | | 246.657,20 | | | |
| | | | | ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::: | | | |
| | | otes | | not odnieda ev | | | The state of the s |
| | SALDO DEVEDBOR, atual | 7.0 | 86.517,20 | Sa co, co | | | |
| | | ybac. | stated double | The same of the same of the same | | | |
| | | 7 05 | | 27 70. 72 | | | |
| | | worker. | Supplied to the same | n or all moulten | NE I | | |
| | | | , | Se 20, 9 | | | |
| | | | CAN DALL BY | | 32 | | |
| | | .5 | | Lecisii la | | | |
| | | | | | | | |
| | | 7 | piere Le reg | | | | |
| | The state of the s | | | | | | |
| | | 1 | | | | | |

V .

C

Part .

| | 19 64 | ord ordered ordered | | DÉBITO | CRÉDITO D/ | c SALDO |
|----------------|----------|--|--------------|-----------|------------|------------|
| | Jueho 61 | VILA DOS OPERADORES | | | | |
| | | Casa 4 - A | | | | |
| 9 | | | | | | |
| * | | 1 - Fundo de azulejo na copa e cosinha | e banheiro | | | |
| | | 121,27 m2 a Cr\$ | 175,00 | | 21-222,20 | |
| | | 2 - Revestimento c/massa fina na pared | e da garagem | * | | |
| 3066 | | | 150,00 | | 720,00 | 21.942,2 |
| (E., 30 | | DESCONTOS: - | | | | 4.50 |
| "DE LUXE" 3066 | | IAPI / 8% spbre 0% 21.942,00 | | 1.755,30 | | 2 |
| | | | | 41.336,00 | | |
| | | | | 21.718,00 | | |
| | | | | 800,00 | | |
| A. | | | | 5.000,00 | dev | 48.667,10 |
| | | art no | | | | |
| | | SALDO devedor, vindo de junho/64 | | 86.517,20 | dev | 135.184,30 |
| | 1 | | | | | |
| | | | | | · · · | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | | CALDO |
|--|--|----|--|--------------|---|-----------|
| | 19 64 | | | DÉBITO | CRÉDITO D/C | SALDO |
| | Set ^o | 30 | VILA DOS OPERADORES | | | |
| | | | Casa L - B / Cosinha e Cópa | | | |
| y • •• | | | 1 - Azulejo | | | 80.370,00 |
| * * | | | 5358 m2 a Cr\$ 1.500,00 | | 80.370,00 | |
| - makery - m | | | Casa 3 -B / Area de serviço | | | |
| | | | 2 - Azulejo | | 12.555,00 | 92.925,00 |
| | | 8 | 8,37 m2 a 1.500,00 | | 1200 | |
| 3066 | | | procoversos ar de altre do 2% co non folta de majun | to 12.055,50 | 144 | Manyene |
| "DE LUXE" | | | DESCONTOS: - 15 % sobre 80.370,00 por falta de rejun IAPI / 8% sobre 88 80.869,50 | 6.469,50 | L B | 80.869,50 |
| ę | 3 2 7 | | Armazem Eldorado | 11.700,00 | | |
| | | | Cantina Luis Sales Medeiros | 24.342,00 | | |
| | | | Irecil / w/8322,8334 (Ca Dourada) | 10,000,00 | | |
| | | | " "/9122+9285 (Goiania) | 20.000,00 | | |
| | | | " ords. 008,085,086,194,219 | 3.360,00 | | |
| | And C | | SALDO DEVEDOR VINDO DE JULHO/64 | 135.184,30 | | |
| | The state of the s | | Despezas medicas com Landri | 11.680,00 | | |
| | | | | | 145.8 | |
| | | 1 | Balanço | 238.791,30 | 238. | |
| | | | | *********** | *************************************** | |
| | 1 | | SALDO DEVADOR, besta data | 145.866,30 | | |

IRMÃOS RASSI ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Av. Anhanguera N.º 59

CAIXA POSTAL -Salas 9, 10 e 11

L — 550 Fones: 6-4567 - 6-4952 - 6-4556 - 6-4529 - 2-0001 **e** 2-1234

GOIÂNIA

EDIFÍCIO CIDADE DE GOIÁS

GOIÁS

GOIANIA, 24 de fevereiro de 1965 á Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Goiás NESTA 111111111

Em nosso poder a notificação datada de 15 do corrente, para comparecimento a esta Delegacia Regional do Trabalho afim de atender uma reclamação do operario JANUARIO MENDES DE SOUZA.

Devemos apresentar os esclarecimentos que se seguem:

- 1 A firma IRECIL mantinha um contrato de empreitada com JANUARIO MENDES DE SOUZA para promoção de obras em Cachoeira Dourada, neste Estado, como se vê do contrato referente;
- 2 Mediante adiantamentos que iam sendo efetuados a esse empreiteiro, por liberalidade, ficou o mesmo a dever á firma a quantia de Cr\$ 145.866, em setembro proximo passado, como se vê dos comprovantes, que se exibe;
- 3 6 empreiteiro JANUARIO MENDES DE SOUZA, com graves prejuizos á IRECIL, abandonou os serviços sem qualquer prestação de contas e, sem ao menos procurar a sua carteira profissional;
- 4 O empreiteiro JANUARIO MENDES DE SOUZA não é empregado da firma e nada tem a receber da mesma;
- 5 O empreiteiro JANUARIO MENDES DE SOUZA é passivel mesmo, de sanções penais, uma vez que, tendo recebido adiantementos para prestação de serviços, deixou de prestá: los;
- 6 A firma IRECIL jamais se negou a assinar a carteira profissional do referido empreiteiro, que simplesmente, jamais a procurou, talvez devido ao seu debito acima citado;
- 7 A firma IRECIL exige do empreiteiro JANUARIO MENDES DE SOUZA o pagamento do que lhe é devido.

Ao ensejo, apresentamos nossas

Diretor Comercial

Recelié mester da ter en cart profisso sont do em presado formario mendel de deusa, corretamente anotada, tendo o mem recelido a referida carteira, conforme proc 4º D. R. T. 578/65. S. I.P. da D. R. T. em 70.24. 2.65. neste Matado, como se vê de contrato rei 2 - Mediante adiantementos que ien cendo efetuados a esse empreiteiro, por liberalidade, ficou o mesmo a dever á filma a quantia de 65 145,866, em setembre proximo passade, como se ve dos comprevented, que se exile; 3 - 0 empretteiro JAMUARIO enantis DE SOUSA, com graves me jeines a IRECIL, abandenou es serviços sem qualquer prestação de contes e, sen ac menos procurer a sua carteira profiscional; 4 - C engretteiro Januario Minibis DE South não é empresado da firma e asda tem a receber da mesma; 5 - 0 segretatro JANUARIO MERBES DE BOUZA é passivel mesme, de senções pannis, uma vez que, tendo recebido adiantementos para prestação de serviços, deixou de prestá:los; ericireo a ranizza a negon on changi IIOMI serifi A - 3/ profinational do referido empreiteiro, que cimplesmente, jameis a procarron, telves devide so sen debite acima citado; 7 - A firma IRROIL exige do empreite ro JAMMANTO MANDED DE SOUMA o pagamento do que lhe é devido. Ao ensejo, apresentamos nossas Saudações Director Cohercial

Fes. 24 Day

Cópia autênticada das fls. 9 da Carteira Profissional de nº 54776 série 60ª - portador Sr. Januário Mendes de Souza.

Fls. 9 (nove) consta o seguinte: "CONTRATO DE TRABALHO - Nome do estabelecimento, emprêsa ou instituição - Carimbo - Irmãos Rassi Engenharia Comércio e Industria Ltda. - Irecil - Av. Anhanguera nº 59 salas 8 e 11 - Telefones 45.67, -49-95 e 49.52 - Goiânia - Estado de Goiás - natureza do Cargo ... Data da admissão 07 de abril de 1964-Registro ficha nº 585 - Remunera ção especificada contrato por mão obra feita. - as) do empregador ilegivel - Data da saida ilegivel de outubro de 1964 - as. do empregador - pp. ilegivel.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em cinco de maio de 1965.

Pela Cópia.

Sligerla Seum of therees

Confere :

Chefe de Secretaria

Adrado para 4/10/65 às 1500 hs

P. J. JUSTIÇA DO TRÁBALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO For. 25

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 164/65

Aos primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº9, na sala de audiências desta Junta, às 13,00 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram por or dem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes JANUÁRIO MENDES - reclamante e IRMÃOS RASSI ENGENHARIA, COMÉRCIO INDÚSTRIA - reclamado.

Presentes as partes, o reclamado representado pelo chefe de escritorio de Cachoeira Dourada Sr. Alberto Alves Gordo acompanhado de seu advogado Dr. Mauro Rassi, o Sr. Juiz Presidente propôs aos senhores vogais o julgamento da excessão de imcompetência e havendo votado ambos, foi proferida a seguinte decisão:

Januário Mendes dos Santes reclama centra Irecil- Irmãos Rassi Engenharia e Industria Ltda.- pleiteando e pagamento de agise, 13º salário e auxílio enfermidade.

Alega haver side despedide sem e recebimente de tais prestações, a que fizera jús. Em defesa sustenta a ré a incompetência da Justiça do Trabalho, por ser e autor empreiteiro; alega também que foi êle quem abandencu e serviço, deixando um débito de mais de (* 1/15.000.

Não havendo provas a fazer em audiência, o Sr. Juiz Presidente propôs aos srs. Vogais o julgamento da excessão de incompetência e, havetado ambos, proferiu a seguinte decisão:

Improcede, a teda evidência, a excessão de incompetência, que a excipiente fundamenta na alegada condição de empreiteiro do excete. E, improcede, a uma, por não se configurar, na avença de fls. 7 a 9, a figura jurídica da empreitada; e, a cutra, perque, mesmo que de empreitada se tratasse, não teria o fato fôrça de eliminar a competência da justiça especializada, frente ao disposto no artigo 652,III, do diploma consolidado, sendo, como realmente o é, o excete simples pedreiro, como faz certo o contrato de fls. 7.

Aliás, como já se disse, tal centrato, pelas cláusulas nêle insertas, é, tipicamente, um pacto laboral. Não bastasse o seu préprio titulo"Centrato de Trabalho de Obra Feita" - para comprova-lo seria suficiente atentar-se para as condições impostas ao exceto: trabalho subordinado, pessoal, intransferível e por tempo indeterminado, mediante salários, pagos mensalmente.

Pelo exposto, RESOLVEU a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por voto umânime, julgar improcedente a excessão de incompetência, devendo prosseguir-se no processo. Custas, a final.

E, para constar, eu,

Auxiliar Judiciario PJ-9,

lavrei a presente a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presi
dente e pelos srs. vogais.

MODELO 4 Taul Herry & Che & Juiz Presidente

Veel dos Empregadores

Vogal dos Empregados

P. J. JUSTICA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
ATA DE ATIDIÊNCIA D

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 164/65

Aos primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº9, na sala de audiências desta Junta, às 15,00 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Dr. Paulo Fleury da Silva e Jouza e dos vogais que abaixo assinam, foram por or dem do Sr. Juiz Presidente apreceados os litigantes JANDÁRIO MENDES - reclamante e IRMÃOS RASSI ENGENHARIA, COMÉNCIO INDÚSTRIA - reclamado.

Presentes as partes, o reclamado representado pele chefe de escritó río de Gachoeira Dourada Br. Alberto Alves Gordo acompanhado de seu advogado Dr. Mauro Rassi, o Sr. Juiz Presidente propôs aos senhores vogais o julgamento da excessão de incompetência e havendo votado ambos, foi proferida a seguinte decisão:

Certifices que bai designed à die 4/10/65 às 15 horres pares rendiquent de ...
andiencie de instruct e julgaments.
En 12 de julho de 1965.

mapes nos sus. Morais e jus enente e. ele el de inconstinción e, nacoteda mices, metadiu e seguindo decisée:

Empreocede, a toda cyidômoia, a excessão de incempetência, que a excipior te fundaremta va plantes condiçõe, de empreiteiro de exceto. Il, improcede, a une, por mão ao cenfigurar, na avança de ila. Ta 9, a figurar jurídica da expreiteira, e, a cutra, perque, mesmo que de empreitada se traitasse, não teria o feto fêrea do aliminar a cempetência da justiça espacializada, frente ao disposte no artigo 652, III, do sipleme conselidada, sendo, co e realização, e é, o exceta simples pedreiro, come faz certe o centrato de ila. T.

Alies, continue to un prote laboral. Não bartesse o seu proprio titulounentreto de unibalha do Chra Petta - para comprova-lo seria suficiento
etenter-se para es confições impactas so execto: trabalho subratinado,
unascel, indianaferival e por tempe indotyrairede, mediante selerios,
neces por esimente.

pelo empasto, ERSCEER en Junto de Conciliação e Julemento de Coifeia, por voto sufinire, julçar dispressõente a excessõe de incorpationele, deresde presceptirire no precesso. Custos, estimal.

n. here conster, ou,

levrei e presente e presenta ele one vel eccimen polo Sr. divir Presi-

of mile Tend of the

Title HIST

Forza

394/65

14 de julho de 1965

Ilme. Sr.

Fica V. So. netificade, pela presente, a comparecer perante a Junta de Canciliação de Julgamente à Praça Cívica no 9, às 15 horas, do dia 4 de outubre de 1965, para audiência de instrução e julgamente de processe no JCJ-164/65, em que são partes, Januario Mendes, reclamante e Irmãos hassi, Engenharia, Comércio e Industria, reclamado.

Atenciesas saudações

Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Ilme. Sr.

Irmães Rassi, Engenharia, Cemércie e Industria Av. Ambanguera nº 50 - 1º andar salas 8 e 11

NESTA

Certifico que em 3º de 4 de 65

foi expedida a notificação da sentença de fis. 26

pelo registrado postal nº 2085 com "AR",

Goiânia, 3º de 2 de 65

Chete da Secretoria

393/65

14 de julho de 1965

Ilme. Sr.

Fica V. Sa. metificade, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamente à Praça Cívica na 9 às 15 heras de dia 4 de outubre de 1965, para a audiência de instrução e julgamente de processo na JCJ-164/65, em que são partes, V.Sa., reclamante e Irmães Rassi, Engenharia, Comércio e Industria, reclamado.

Atenciosas saudições

Japir N. de Magalhães Chefe de Secretaria

Certifico que em 30 de de de de de de la compedida a notificação de semienta de fisa 7 peto registrado postal no 30 de de com "AR", Goiania, 30 de de Chese da Secretaria

Ilmo. Sr.
Januário Mendes
Rua 1.051 nº 11 - S. Pedro Ludévico
N E S T A

Fan. 2



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE CONCILIAÇÃO

| Aos 4 dias do mês de <u>Outubro</u> do ano de mil novecentos |
|--|
| e sessenta e cinco , nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica |
| n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, |
| tendo comparecido o reclamante <u>Janúário Mendes</u> |
| e o reclamado Irmãos Rassi Engenharia, Comérci |
| e Indústria |
| e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, |
| proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes. |
| São as seguintes as cláusulas do acôrdo: |
| O reclamante desiste da reclamação de fls. e, ambos os |
| contendores afirmam que nada tem a receber um do outro, dando-se |
| assim, mutuamente, quitação reciproca. |
| Custas pelo reclamante no valor de Cr\$ 4.492, isentas na |
| forma da lei. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| REGLAMADO 1 |
| |
| |
| |

Do que, para constar, eu Chefe da Secretaria, layrej o presente termo que vai assinado pelo Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Fes.

Son Francisco de la companya del companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya del companya del companya del companya del companya

Jogenive - of 5-10-65